

Projeto Político Pedagógico

Educação Profissional Técnica de Nível
Médio

Belo Horizonte

Setembro/2017

Cursos técnicos integrados ao ensino médio

Técnico em Análises Clínicas

Técnico em Automação Industrial

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Técnico em Eletrônica

Técnico em Química

Cursos técnicos subsequentes

Técnico em Biotecnologia

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Ênfase em Programação de Dispositivos Móveis

Diretor do COLTEC

Prof. Márcio Fantini Miranda

Vice-Diretora do COLTEC Profa. Kátia Pedroso Silveira

Coordenadora da Coordenadoria Pedagógica de Educação Profissional -
COPEP

Profa. Virgínia Fernandes Mota

Subcoordenadora da Coordenadoria Pedagógica de Educação Profissional
- COPEP

Profa. Mariana Costa Duarte

Este Projeto Político Pedagógico é uma atualização do projeto anterior, datado de 2009. Essa atualização contou com a colaboração da Técnica em Assuntos Educacionais Carolina Cândida da Cunha, da Pedagoga Patrícia Cappuccio Resende e da Professora Lilian Borges Brasileiro.

SUMÁRIO

I.	APRESENTAÇÃO	6
II.	HISTÓRICO	7
III.	OBJETIVOS	10
IV.	CURSOS	11
1.	MODALIDADE INTEGRADO	12
1.1.	Técnico em Análises Clínicas	12
1.2.	Técnico em Automação Industrial	12
1.3.	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	13
1.4.	Técnico em Eletrônica.....	13
1.5.	Técnico em Química	13
2.	MODALIDADE SUBSEQUENTE	13
2.1.	Técnico em Biotecnologia.....	13
2.2.	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com ênfase em programação de dispositivos móveis	14
V.	PÚBLICO-ALVO	14
VI.	FORMAS DE ADMISSÃO	15
VII.	MATRÍCULA	15
VIII.	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS	15
IX.	MATRIZ CURRICULAR.....	16
X.	ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS.....	17
XI.	CARGA HORÁRIA DOS CURSOS	18
XII.	ESTÁGIO CURRICULAR.....	21
XIII.	CERTIFICAÇÃO.....	22
XIV.	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	23
XV.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO	23
1.1.	CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS	23
1.2.	CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES	24
XVI.	AÇÕES PARA PERMANÊNCIA E ÊXITO.....	24
XVII.	SOBRE OS DIREITOS HUMANOS.....	25
XVIII.	SOBRE O RESPEITO ÀS DIVERSIDADES ÉTNICAS E RACIAIS	26
XIX.	ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS	26
XX.	PROJETOS	27
1.	PROJETOS DE ENSINO.....	28
2.	PROJETOS DE PESQUISA	28
3.	PROJETOS DE EXTENSÃO	28
XXI.	AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO	28
XXII.	ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS HUMANOS.....	29

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	29
2. RECURSOS HUMANOS	30
3. ESPAÇO FÍSICO	30
XXIII. BASES LEGAIS	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34

I. APRESENTAÇÃO

O Colégio Técnico é uma Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal de Minas Gerais (COLTEC/UFMG) e integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica¹, com sede e dotação orçamentária² próprias.

Ao longo de sua história, o COLTEC tem desempenhado um importante papel no cenário educacional em função do seu projeto educativo que oferece uma sólida base científica e humanística, formando técnicos aptos a ingressar no mercado de trabalho e à continuação de estudos. É uma escola que apresenta uma metodologia de trabalho diferenciada e em consonância com as necessidades de formação do estudante para o desenvolvimento de seus potenciais, para a realização de seu projeto de vida e para a atuação competente no seu campo do trabalho. Além disso, apresenta destacada qualificação do corpo docente e técnico e excelente infraestrutura de laboratórios e demais espaços físicos.

Este documento apresenta o Projeto Político Pedagógico do COLTEC. Nele estão expressos a identidade da escola, sua história e objetivos, os cursos oferecidos e a organização curricular, além da infraestrutura e recursos humanos. Em termos da legislação federal mais atual, esse documento é norteado pela Resolução N° 6, do Conselho Nacional de Educação, de setembro de 2012, que **Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**.

O Projeto Político Pedagógico do COLTEC leva em consideração os seguintes pressupostos:

- a proposta pedagógica da escola não se constitui em documento estático, uma vez que concebe o aluno como sujeito do processo ensino-aprendizagem, estando, portanto, em constante movimento de construção-reconstrução;

¹ Anexo III da Lei N° 11.892, de 29 de dezembro de 2008

² Portaria N° 907 do MEC, setembro de 2013.

- a formação do jovem cidadão implica, além de uma sólida base de conhecimentos, um ambiente favorável ao cultivo de valores e atitudes que lhe permitam exercer plenamente a sua cidadania, respeitando a liberdade e o direito do outro;
- um ambiente favorável ao desenvolvimento do educando, implica na construção de uma relação respeitosa e saudável entre estudantes, professores e servidores técnico-administrativos, reconhecendo a importância do diálogo no processo de ensino e aprendizagem;
- o compromisso com o sucesso escolar do estudante exige a adoção de práticas pedagógicas que levem em consideração a sua história de vida, as suas condições sociológicas, psicológicas e culturais;
- a concepção de que a formação do educando não se limita à aquisição de conhecimentos produzidos, mas principalmente, à apropriação dos processos;
- a importância da abordagem articulada entre conteúdos curriculares;
- valorização da compreensão crítica das relações dos fenômenos no contexto sócio-político e cultural em que ocorrem;
- valorização do “aprender fazendo”, do “aprender a aprender” e do “aprender a decidir” enquanto proposta metodológica e de definição de políticas e posturas do educador;
- valorização do trabalho na sua concepção ampla, integral e integrada com a vida e a sociedade.

II. HISTÓRICO

O Colégio Técnico (COLTEC) foi criado em 1969 a partir de convênio celebrado entre o Conselho Britânico, a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de atender à demanda de formação de profissionais técnicos de nível médio nas áreas de Patologia Clínica, Instrumentação, Eletrônica e Química.

Em 1972, esse convênio foi renovado por mais cinco anos e o COLTEC foi, então, vinculado à Faculdade de Educação (FaE/UFMG). Em 1981, o Conselho

Universitário da UFMG estabeleceu, por meio da Resolução Nº25/81 de 06 de novembro daquele ano, as diretrizes para o Centro Pedagógico, Unidade Especial formada pela Escola Fundamental e COLTEC, vinculada à FaE. Essas diretrizes gerais definiram a nova unidade como um espaço de experimentação pedagógica e curricular.

No período de 1998 a 2009, por determinação do MEC³, o COLTEC ofereceu o Ensino Profissional concomitante ao Ensino Médio. A partir de 2010, uma reforma curricular instituiu o ensino técnico integrado⁴ e passou a oferecer o curso Técnico em Informática, além dos cursos já existentes – Técnico em Análises Clínicas (anteriormente denominado Patologia Clínica), Técnico em Automação Industrial (anteriormente denominado Instrumentação), Técnico em Eletrônica e Técnico em Química.

Em 2007 foi criada a Unidade Especial denominada Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG (EBAP). Nesta Unidade, o COLTEC passa a compor um dos três centros de ensino, junto ao Centro Pedagógico (responsável pelo Ensino Fundamental); Teatro Universitário (responsável pelo curso técnico de formação de atores).

No ano seguinte foi criada a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual o COLTEC faz parte como uma Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal. As “Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais”, definidas na Lei Nº11.892, de 29 de dezembro de 2008, têm suas diretrizes e metas apontadas e caracterizadas pela Portaria Nº907 do MEC, de 20 de setembro de 2013:

Art. 2º - As Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais são unidades de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme preceitua o art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio e formação inicial e continuada - FIC, em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único - São consideradas Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais, as unidades relacionadas no Anexo III da

³ Portaria Nº.646, de 14 de maio de 1997

⁴ Decreto Nº.5.154/2004.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 4º As Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais obedecerão às seguintes diretrizes:

I- oferecimento de igualdade de condições para o acesso e a permanência de alunos; e II- realização de atendimento educacional gratuito a todos, vedada a cobrança de contribuição ou taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outro.

Art. 5º As Universidades Federais devem adotar as medidas necessárias para que as Escolas Técnicas cumpram as seguintes metas:

I- garantia da participação dos estudantes nos sistemas de avaliação do Ministério da Educação;

II- participação de forma integral das coletas e validação de dados educacionais do Ministério da Educação (MEC): Censo da Educação e Sistema Nacional de Educação Profissional - SISTEC; e III- oferta de 100% (cem por cento) de suas vagas de forma aberta à sociedade.

(Portaria Nº907 do MEC, 20 de setembro de 2013)

Em cumprimento à meta Nº11 do Plano Nacional de Educação (PNE)⁵ e à Lei Federal Nº13.005, de 25 de junho de 2014⁶, o COLTEC propôs, em 2017, ampliar sua oferta de vagas com a implantação de dois novos cursos na modalidade subsequente: Técnico em Biotecnologia e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com Ênfase em Programação de Dispositivos Móveis.

Também foi proposta uma nova reforma curricular para os cursos técnicos integrados de Análises Clínicas, Automação Industrial, Eletrônica, Desenvolvimento de Sistemas (anteriormente denominado Informática) e Química. Nesta reforma, dentre outros objetivos, buscou-se atender as metas estabelecidas pelo MEC para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, como Portaria Nº25 de 13 de agosto de 2015, que estabelece a melhoria do índice denominado “relação aluno-professor” (RAP), e a Portaria Nº907/2013.

⁵ A meta 11 do Plano Nacional de Educação propõe triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público

⁶ A Lei Nº13.005/2014 aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

III. OBJETIVOS

Neste Projeto Político Pedagógico apontam-se os objetivos principais do COLTEC:

- Ofertar a Educação Profissional, em todos os seus níveis, atendendo à missão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- Formar, precipuamente, profissionais técnicos de nível médio (escolaridade correspondente ao nível médio), com sólidos conhecimentos e aptos a exercerem atividades específicas no trabalho nas diferentes áreas.
- Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando os estudantes com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.
- Promover a construção de competências que contemplem habilidades, conhecimentos e comportamentos que atendam às demandas do setor produtivo e das relações sociais.
- Promover o ensino baseado nos preceitos da ética e da integridade humana, estimulando o desenvolvimento do senso crítico, da cooperação, da iniciativa, da liderança e do espírito empreendedor.
- Discutir as transformações tecnológicas e organizacionais da produção como um amplo processo de transformação da sociedade.
- Discutir as transformações do trabalho no mundo atual e compreender os impactos dessas transformações na vida do trabalhador, no sistema de relações sociais e no mundo do conhecimento.
- Oferecer certificações profissionais reconhecidas internacionalmente, de modo a formar profissionais do mundo.
- Possibilitar ações interativas com as Unidades Acadêmicas da UFMG, responsáveis pela formação de professores da Educação Básica, no desenvolvimento de projetos pedagógicos inovadores, na realização de diagnósticos das práticas docentes e na identificação de problemas e alternativas de solução, consolidando a estreita relação ensino/pesquisa/extensão na Educação Básica e Superior.

- Expandir, progressivamente, a área de abrangência da educação profissional para consolidar-se como centro de referência em Educação Profissional, priorizando práticas docentes que favoreçam o pleno desenvolvimento do estudante.
- Garantir a continuidade do processo de democratização do ensino, resguardando a sistemática de ingresso de alunos provenientes dos diferentes estratos sociais e as condições favoráveis à sua permanência e seu sucesso na escola.
- Fortalecer os vínculos de convivência com as famílias dos alunos e a sociedade, priorizando ações de caráter político, pedagógico e sociocultural que resultem em benefícios recíprocos.
- Promover a difusão e a socialização dos conhecimentos gerados na instituição, com a publicação de obras, trabalhos, divulgação de material didático e a oferta de cursos para o aprimoramento da formação técnico-científico-pedagógica e atividades de extensão.
- Manter um diálogo permanente com as Unidades Acadêmicas da UFMG, com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, com o Setor Produtivo, com órgãos governamentais e de fomento da pesquisa, buscando formas de colaboração e apoio, intercâmbio e comprometimento com o projeto político pedagógico da Escola.
- Manter constante interação com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando o fortalecimento dessa modalidade de ensino e o cumprimento da missão da Rede.

IV. CURSOS

Atualmente, o COLTEC oferta cinco cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Análises Clínicas, Automação Industrial, Desenvolvimento de Sistemas, Eletrônica e Química.

Os cursos integrados são realizados em turno integral e estruturados em três anos, incluindo o estágio curricular. Ao final do curso, os estudantes recebem o diploma de técnico em nível médio no respectivo curso. Esse certificado habilita ao exercício profissional e também ao ingresso no ensino superior. As matrizes curriculares de cada um dos cursos estão presentes nos Projetos Pedagógicos dos

Cursos, juntamente com as respectivas ementas.

Os cursos integrados propõem a articulação entre a formação geral e a específica e seus itinerários prezam pelo caráter formativo, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, promovendo o desenvolvimento pleno, humano e técnico.

No primeiro semestre de 2018 terão início dois cursos técnicos subsequentes: Técnico em Biotecnologia e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com ênfase em programação de dispositivos móveis. As matrizes curriculares desses dois cursos também estão presentes nos Projetos Pedagógicos de Curso. A criação desses cursos, aprovada no Conselho Universitário da UFMG em 22 de agosto de 2017, atende a ampliação de vagas da escola conforme as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e da Lei Federal Nº13.005, de 25 de junho de 2014.

1. MODALIDADE INTEGRADO

1.1. Técnico em Análises Clínicas

Objetiva formar recursos humanos para atuarem em laboratórios de Análises Clínicas, laboratórios de pesquisas biológicas básicas e aplicadas (humana e veterinária) e laboratórios industriais, entre outros. O principal campo de atuação do Técnico em Análises Clínicas é em laboratórios clínicos, realizando ensaios de biodiagnóstico. Os exames laboratoriais fornecem dados que conduzem ao estabelecimento de um diagnóstico de certeza, o que possibilita a escolha de um tratamento adequado aos pacientes.

1.2. Técnico em Automação Industrial

Visa à formação de profissionais com conhecimento focado no entendimento dos sistemas dinâmicos e processos industriais bem como as ferramentas modernas de análise, medição, tratamento de dados, automação e controle de processos e sistemas. O Técnico em Automação atua no projeto, execução e instalação de sistemas de controle e automação para processos industriais. Realiza a manutenção, medições e testes em equipamentos utilizados em automação de processos industriais. Programa, opera e mantém sistemas automatizados respeitando normas técnicas e de segurança.

1.3. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Visa formar técnicos com sólidos conceitos em Tecnologia da Informação (TI) com ênfase em programação de computadores que o habilite a uma imediata inserção no mercado profissional. Atua no desenvolvimento de sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento. Modela, implementa e mantém banco de dados. Utiliza linguagem de programação específica. Realiza testes de programas de computador. Mantém registros para análise e refinamento de resultados. Elabora documentação do sistema. Aplica princípios e definição de análise de dados. Executa manutenção de programas de computador.

1.4. Técnico em Eletrônica

Visa formar técnicos de nível médio para trabalhar no setor produtivo, principalmente em empresas que atuam na instalação, manutenção, comercialização e utilização de equipamentos e sistemas eletrônicos; grupos de pesquisa que desenvolvam projetos na área de sistemas eletrônicos; laboratórios de controle de qualidade, calibração e manutenção; empresas de Informática e de produtos eletrônicos; empresas de manutenção de equipamentos biomédicos; concessionárias e prestadores de serviços de telecomunicações.

1.5. Técnico em Química

Visa formar profissionais habilitados a atuar na rotina dos processos químicos industriais, em laboratórios de análise e controle ambiental, laboratórios de ensino e na pesquisa científica e tecnológica, executando análises por via úmida e instrumental, utilizando técnicas de Química Orgânica, Química Inorgânica, Físico-Química e Química Analítica. O Técnico em Química pode, ainda, atuar em empresas de comercialização e em entidades de certificação de produtos.

2. MODALIDADE SUBSEQUENTE

2.1. Técnico em Biotecnologia

Objetiva formar profissionais de nível técnico de excelência, que tenham aptidão para desenvolver suas atividades profissionais voltadas para a atuação junto às indústrias farmacêuticas, médicas e/ou veterinárias, objetivando, por exemplo, a

produção de imunobiológicos, tais como vacinas, diluentes, kits de diagnóstico de diversas doenças infecciosas ou não-infecciosas e outros. O curso propiciará a formação de um técnico que tenha capacidade técnico-científica para participar da implantação de novas tecnologias relacionadas à natureza humana e animal, podendo atuar também em centros e/ou instituições de pesquisa pública ou privada.

2.2. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com ênfase em programação de dispositivos móveis

Objetiva formar profissionais capazes de desenvolver programas de computador para dispositivos móveis seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação; utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; realizar testes em programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; executar manutenção de programas de computadores implantados.

V. PÚBLICO-ALVO

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrada será oferecida àqueles que tenham concluído o Ensino Fundamental e que sejam aprovados no processo seletivo. Predominantemente, buscam o COLTEC estudantes que desejam uma formação profissional e geral sólida, que lhes garantam uma possibilidade de ingresso no mundo do trabalho e também prosseguimento dos estudos em nível superior. Os cursos técnicos subsequentes serão oferecidos àqueles que já tiverem concluído o ensino médio e forem aprovados no processo seletivo.

Destaca-se o caráter técnico-científico da Escola, sua inserção no Campus da UFMG, sua tradição histórica voltada para ciências naturais, aproximando um público com vocação prioritária para as Ciências Exatas e Biológicas, tendo em vista o perfil dos cursos oferecidos. Um destaque especial diz respeito ao gosto e aptidão pela Matemática, que é de fundamental importância, principalmente para os cursos de Eletrônica, Automação Industrial, Química e Desenvolvimento de Sistemas. Paralelamente, o COLTEC também é reconhecido pela formação humanística obtida não só em sala de aula, mas pelo próprio convívio no ambiente escolar e universitário.

VI. FORMAS DE ADMISSÃO

O ingresso nos cursos técnicos de nível médio integrados do COLTEC se dá por meio de concurso público em conformidade com o artigo 4º inciso I e artigo 5º inciso III da Portaria Nº 907, de 20 de setembro de 2013 do Ministério da Educação. O aluno deve ter concluído o Ensino Fundamental e submeter-se ao Concurso Público em cumprimento aos requisitos estabelecidos pela Resolução Nº 6, de 20 de setembro de 2012. O Edital que rege o concurso público é publicado anualmente.

As vagas são distribuídas conforme determinado na Lei Nº12.711 de agosto de 2012, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras e 50% (cinquenta por cento) das vagas de ampla concorrência, e na Lei Nº13409 de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência. O quadro contendo o número de vagas e sua distribuição de acordo com cada categoria é publicado anualmente no Edital do Processo Seletivo.

Para o ingresso nos cursos técnicos subsequentes é exigido o certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente. O processo seletivo será realizado por meio de concurso público regido por edital publicado anualmente. A seleção respeitará a Lei Nº.12.711/2012, que reserva 50% das vagas para alunos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas e a Lei Nº13409/2016.

VII. MATRÍCULA

A articulação entre a Educação Profissional Técnica de nível médio e o Ensino Médio será realizada de forma Integrada, com matrícula única para cada aluno, em conformidade com o Decreto Nº5.154, de 23 de julho de 2004 (inciso I do §1º, Art.4º).

Os estudantes aptos a ingressarem nos cursos técnicos integrados e subsequentes do COLTEC farão, como os demais alunos da UFMG, o Registro Acadêmico e a Matrícula, que são dois atos acadêmicos independentes e obrigatórios.

VIII. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS

Os cursos técnicos integrados ofertados pelo COLTEC têm a duração de três

anos, incluída a realização do estágio curricular obrigatório. São cursos desenvolvidos no período diurno, em horário integral, com entrada anual e sua integralização pode ocorrer em, no máximo, cinco anos conforme a legislação vigente⁷.

O curso subsequente de Técnico em Biotecnologia tem a duração de dois anos e o curso de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com Ênfase em Dispositivos Móveis tem a duração de um ano e meio. Os prazos de integralização são, respectivamente, quatro anos e dois anos e meio. Ambos compreendem módulos semestrais, com entrada anual, desenvolvidos no período noturno.

A organização curricular dos cursos ofertados está em consonância com as determinações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

IX. MATRIZ CURRICULAR

As matrizes curriculares dos cursos técnicos integrados ofertados pelo COLTEC estão apresentadas nos Projetos Pedagógicos de Curso e fundamentam-se na integração e na flexibilização do currículo.

A integração curricular destaca-se no conjunto de *disciplinas estruturantes*, que incluem as disciplinas de formação geral e algumas disciplinas de formação específica. Estas disciplinas estruturantes são obrigatórias e constituem a parte mais permanente da matriz.

A flexibilização do currículo dos cursos denota-se pelo conjunto de *disciplinas integralizadoras*, que possibilitam ao estudante a complementação da carga horária para a certificação nos cursos técnicos e podem ser obrigatórias, eletivas ou optativas. Estas disciplinas podem variar de um curso para outro em função das especificidades de cada um. O conjunto de disciplinas integralizadoras pode ser ampliado e/ou modificado, conforme interesses do curso e perfil dos professores envolvidos. Tais alterações não implicam em nova proposta curricular, sendo as instâncias colegiadas do COLTEC responsáveis pela sua aprovação. Além de disciplinas formais, podem ser consideradas as cargas horárias de atividades acadêmico-científicas-culturais realizadas pelos alunos, tais como Iniciação Científica Júnior, certificações obtidas em

⁷ Resolução CNE/CEB No01 de 21 de janeiro de 2004 (§4º do Artigo 2º).

convênios, participação em feiras e congressos, monitorias, etc., desde que a atividade seja aprovada nas instâncias competentes. Cabe aos coordenadores de curso, definir os percursos formativos dos estudantes, no que se refere às disciplinas integralizadoras.

As matrizes curriculares dos cursos técnicos subsequentes ofertados pelo COLTEC são apresentadas nos Projetos Pedagógicos de Curso. Esses cursos estão organizados em módulos semestrais e todas as disciplinas de cada módulo têm caráter obrigatório.

X. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

O COLTEC oferta aos estudantes de todos os cursos técnicos integrados, nos 1º e 2º anos, duas línguas estrangeiras, Língua inglesa e Língua Espanhola. Ao ingressarem, os estudantes apresentam níveis muito diferentes de competência linguística, variando desde o nível básico, no qual o estudante não consegue sequer formar frases simples, até o nível intermediário no qual o estudante é capaz de manter uma conversação fluente sobre tópicos variados que sejam de seu conhecimento, sendo capaz de argumentar e defender pontos de vista sobre algum assunto polêmico⁸.

O setor de Línguas Estrangeiras/Inglês agrupa os estudantes da mesma série por nível de proficiência linguística para as aulas, em conformidade com o Art. 24 da LDB que dispõe que: “*A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares*”.

O agrupamento por nível de proficiência linguística permite o desenvolvimento de práticas pedagógicas instrucionais que estejam nem muito aquém, nem muito além da competência linguística atual do aluno. Dessa forma, o aluno poderá se engajar em práticas discursivas que sejam significativas para ele. Destaca-se que o mesmo processo de enturmação por proficiência linguística poderá ser aplicado tanto às turmas de espanhol como as de língua inglesa⁸.

⁸ Informações retiradas do documento elaborado pelo setor de Línguas Estrangeiras e aprovado pela Coordenadoria Pedagógica do Ensino Profissional em 28 de novembro de 2014

A LDB em vigor estabelece também em seu Art.24 a “*possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado*”. Nesse contexto, o aluno que demonstrar competência linguística em nível B2, de acordo com os descritores utilizados pelo CELPBRAS e pelo quadro comum europeu de referências para línguas, poderá ser dispensado da disciplina língua inglesa e/ou língua espanhola, se assim o desejar. A atribuição de competência linguística se dará por meio de testes elaborados e aplicados por uma banca examinadora. O aluno nessa condição deverá, então, durante a aula de língua estrangeira realizar atividades de pesquisa, estudar ou se envolver em outros projetos⁸.

XI. CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

A carga horária dos cursos integrados, constituída pela somatória da carga horária de disciplinas obrigatórias (*estruturantes* ou *integralizadoras*), está descrita nos Projetos Pedagógicos de Curso e contempla o mínimo definido pela legislação, isto é, uma carga horária mínima para a parte profissionalizante definida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e uma carga horária mínima para o curso como um todo (parte profissional + formação geral), definida na Resolução 06/2012 e mostrada no Quadro I. Dessa forma, os cursos integrados asseguram a formação geral e a preparação para o exercício das profissões técnicas. É importante destacar que não se trata da somatória de cursos distintos, desenvolvidos de forma independente. Não se trata também, do aproveitamento de estudos do Ensino Médio para o Ensino Profissional. Os conteúdos do Ensino Médio são ministrados simultaneamente aos conteúdos do Ensino Profissional, o que é garantido pela articulação e intercomplementaridade dessa proposta pedagógica. A carga horária de estágio não integra a carga horária mínima e sim, é somada à ela.

A carga horária dos Cursos Subsequentes também está definida nos Projetos Pedagógicos de Curso e contempla o mínimo definido pela legislação no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (Quadro II). Dessa forma, os cursos técnicos asseguram a formação profissional necessária para o ingresso no mercado de trabalho. Cabe lembrar que os estudantes desse curso ingressam com o ensino médio concluído.

Quadro I - Carga horária dos cursos técnicos integrados do COLTEC

Curso	Eixo tecnológico	Carga horária mínima obrigatória dos cursos técnicos*		Carga horária dos cursos técnicos do COLTEC				
		CH Profissionalizante	CH total: Profissionalizante + Formação Geral	CH Profissionalizante	CH Formação Geral	CH total: Profissionalizante + Formação Geral	CH Estágio Curricular Obrigatório	CH Total
Análises Clínicas	Ambiente e Saúde	1.200 horas	3.200 horas	1233	2040	3273	320	3593
Automação Industrial	Controle e Processos Industriais	1.200 horas	3.200 horas	1300	1940	3240	320	3560
Desenvolvimento de Sistemas	Informação e Comunicação	1.000 horas	3.100 horas	1100	2007	3107	320	3427
Eletrônica	Controle e Processos Industriais	1.200 horas	3.200 horas	1367	1940	3307	320	3627
Química	Produção Industrial	1.200 horas	3.200 horas	1367	1840	3207	320	3527

* Conforme Resolução 06/2012 e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Quadro II - Carga horária dos cursos subsequentes do COLTEC

Curso	Eixo tecnológico	Carga horária mínima obrigatória dos cursos técnicos* (CH Profissionalizante)	Carga horária dos cursos técnicos do COLTEC (CH Profissionalizante)
Desenvolvimento de Sistemas com ênfase em programação de dispositivos móveis	Informação e Comunicação	1000	1000
Biotecnologia	Produção Industrial	1200	1200

* Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

XII. ESTÁGIO CURRICULAR

Para os cursos técnicos integrados, o estágio curricular obrigatório terá a duração mínima de 320 horas e está regulamentado pela Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O estágio curricular obrigatório deve ser realizado em local que ofereça ao estudante experiências que contribuam para a sua formação profissional. O estudante pode iniciar o estágio após a conclusão do segundo ano, mas somente após o cumprimento dos trâmites legais (preenchimento de contrato e plano de estágio). Todo o processo é realizado com apoio e orientação da Seção de Integração Escola Empresa do COLTEC.

Cabe ao coordenador de curso avaliar a adequação do plano de trabalho às necessidades de formação do estudante. As atividades de orientação e supervisão do estágio são de responsabilidade dos professores das áreas técnicas do COLTEC e estão organizadas na disciplina “Orientação de Estágio”, constante das grades dos cursos técnicos integrados. As atividades desta disciplina visam acompanhar as atividades desenvolvidas no campo de estágio e podem envolver relatórios processuais, visitas, comunicação entre o professor e o supervisor do estágio, além de reuniões e seminários com estagiários.

A emissão do diploma de técnico está condicionada à realização do estágio. A avaliação final do estágio se dará por meio de relatório final a ser entregue pelo estudante e formulário do supervisor do campo de estágio.

Atividades de extensão, monitoria e iniciação científica desenvolvidas pelos estudantes poderão ser equiparadas ao estágio obrigatório conforme o Art. 1º, §3 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que devidamente regulamentadas pelo COLTEC respeitando a legislação em vigor e autorizadas pela Coordenação do Curso.

Para os cursos técnicos subsequentes, o estágio curricular não será obrigatório, mas caso o estudante opte por realizar atividades de estágio, as horas cumpridas serão incluídas no histórico escolar, conforme estabelecido pela Lei 11.788, de 2008.

XIII. CERTIFICAÇÃO

O estudante dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, após integralizar todos os componentes curriculares, bem como realizar o estágio supervisionado, conforme critérios estabelecidos nos projetos pedagógicos dos cursos, será diplomado pelo COLTEC com a habilitação do curso técnico integrado ao ensino médio cursado: Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Automação Industrial, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Eletrônica, Técnico em Química. O diploma dará direito tanto ao prosseguimento de estudos em nível superior quanto ao ingresso no mercado de trabalho. No diploma, constará o nome do eixo tecnológico ao qual pertence o curso, bem como o número de cadastro do curso junto ao SISTEC para que o diploma tenha validade nacional para fins de exercício profissional. O diploma de técnico será acompanhado do histórico e certificado escolar, o qual explicitará o detalhamento da formação obtida.

É importante esclarecer que na modalidade Integrado não é possível concluir o Ensino Médio independentemente do Ensino Profissional de nível médio, ou vice-versa. A certificação é única.

O estudante dos cursos técnicos subsequentes, por sua vez, após integralizar todos os componentes curriculares, sendo o estágio não obrigatório conforme critérios estabelecidos nos projetos pedagógicos desses cursos, será diplomado pelo COLTEC com a habilitação do curso técnico cursado: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com Ênfase em Programação de Dispositivos Móveis e Técnico em Biotecnologia. Nesse caso, como o estudante já ingressa no curso com o ensino médio, o diploma habilita para o ingresso no mercado de trabalho.

O curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com Ênfase em Programação de Dispositivos Móveis possibilita certificações intermediárias, ao final de cada módulo.

XIV. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O projeto pedagógico do COLTEC propõe capacitar os estudantes para a solução de problemas utilizando conhecimentos das diferentes áreas, estabelecendo relações entre eles e utilizando-os em contextos novos de maneira crítica e criativa. Nesse sentido, a avaliação da aprendizagem nesta escola considera não somente uma dimensão individual, mas também o desempenho dos estudantes em atividades em grupo, possibilitando a verificação da capacidade dos alunos de cooperarem na solução de problemas e demonstrarem a habilidade de trabalho em equipe. Além disso, prioriza atividades relevantes e significativas para o aluno, por meio de situações de desafio para as quais existam diferentes possibilidades de solução e privilegia a utilização de múltiplos instrumentos de avaliação: testes (que não verifiquem apenas memorização), construção de artefatos (diagramas, desenhos, apresentações, modelos, simulações, artefatos tecnológicos, etc.), mapas conceituais, portfólios e outros.

XV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO

1.1. CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

Será considerado aprovado o estudante que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos acumulados nos três trimestres em todas as disciplinas e que obtiver, no mínimo, 75% de frequência do total de aulas dadas.

O aluno será considerado reprovado quando:

- Não alcançar 75% de frequência do total de aulas dadas na série. O estudante que for reprovado por infrequência perderá o direito à matrícula no Coltec.
- Obter menos de 40 (quarenta) pontos acumulados nos três trimestres em uma das disciplinas da grade curricular da série em que estiver matriculado.
- Não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em mais de três disciplinas.

ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO

Recuperação intermediária

Ao final dos 1º e 2º trimestres, os estudantes que obtiverem nota inferior a 70% dos pontos distribuídos no trimestre e possuírem frequência mínima de 75% na(s) disciplina(s) em

que não tenham obtido esta nota estarão aptos à realização de atividades de recuperação intermediária em até, no máximo, 2 (duas) disciplinas.

O estudante deverá realizar a inscrição para realização das atividades de recuperação, em data fixada no calendário escolar divulgado no site da escola.

Após a realização da recuperação intermediária será atribuída ao aluno a maior nota, limitada a 70% dos pontos do trimestre.

Recuperação final

Estudantes que obtiverem, ao final do ano letivo, rendimento total inferior a 60 (sessenta) e maior ou igual a 40 (quarenta) pontos em até três disciplinas, poderão fazer a recuperação final.

A nota total, lançada no histórico escolar do estudante após a recuperação final, será de, no máximo, 60 (sessenta) pontos.

1.2. CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

As disciplinas dos cursos subsequentes estão organizadas em módulos que acontecem semestralmente. Para aprovação em cada módulo, o aluno deverá ter, em cada disciplina, nota igual ou superior a 50 pontos (50% do total) e 60% de média global do módulo. Além disso, deverá ter frequência global mínima de 75%.

ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO

O aluno que não atingir a nota mínima de 50 pontos na disciplina poderá realizar exame especial, em até duas disciplinas, desde que tenha aproveitamento igual ou superior a 30% e frequência mínima de 75% em cada disciplina.

XVI. AÇÕES PARA PERMANÊNCIA E ÊXITO

O COLTEC desenvolve ações diversas que buscam colaborar para a permanência e êxito dos estudantes. São elas:

- Monitorias acadêmicas ofertadas por estudantes da graduação da UFMG que são orientados pelos professores do COLTEC. São momentos extraclasse nos quais

o estudante pode solucionar suas dúvidas e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas do conhecimento.

- Oferta da disciplina Matemática Elementar para estudantes com dificuldades cognitivas no desenvolvimento lógico-matemático. São realizados testes diagnósticos no início do ano letivo e identificados os estudantes indicados a cursar a disciplina.
- Recuperação intermediária ao final do 1º e 2º trimestres, nas quais o estudante pode se inscrever, participar de plantões, estudar autonomamente e realizar nova atividade avaliativa. É uma oportunidade para aprender mais e também melhorar a nota do trimestre.
- Dependência em até duas disciplinas para estudantes do terceiro ano que fizerem a solicitação e que tiveram frequência igual ou superior à 75% e aproveitamento igual ou superior a 40%.
- Assistência estudantil por meio de bolsas de auxílio financeiro concedidas via Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e orientação da Assistente Social do COLTEC.
- Atendimento individual aos estudantes com questões de natureza psicológica, realizado pela equipe de Psicólogos do COLTEC.
- Atendimento pedagógico, voltado para aprimorar as formas de estudar e de se relacionar com o estudo, além de um trabalho específico para a organização do tempo.
- Atendimento primário em saúde voltado para cuidados e orientação relacionados à saúde, realizado pela equipe de Enfermagem do COLTEC.

XVII. SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

O COLTEC tem seu projeto educativo ancorado no princípio dos direitos humanos, como orienta a resolução nº 01 de 30 de maio de 2012. São valorizadas práticas educativas que defendem a dignidade humana, partindo do reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades dos sujeitos. No fazer pedagógico, isso significa que valorizamos os estudantes, suas trajetórias, seus modos de pensar e se expressar. Os estudantes são compreendidos como sujeitos de direitos e responsabilidades, que constroem o conhecimento junto com os professores e constroem também a escola, tal como ela hoje se apresenta, com suas potencialidades e desafios. A preocupação é com a

formação integral do sujeito, uma formação para a vida como um todo, o que inclui pensar nossos estudantes hoje, como jovens participantes da sociedade, e num futuro próximo, como ingressantes no mundo do trabalho e/ou prosseguindo os estudos no ensino superior. Além do impacto transversal e interdisciplinar no fazer pedagógico, os temas relacionados aos Direitos Humanos são também tratados na disciplina Sociologia, na qual as temáticas cidadania e direitos humanos, gênero e sexualidade e relações raciais são explicitamente abordadas. Ressalta-se também a possibilidade de o estudante poder se engajar no estudo desses temas em pesquisas de iniciação científica, em projetos de extensão e por meio das atividades desenvolvidas pelo Grêmio Estudantil, instituição ativa e atuante.

XVIII. SOBRE O RESPEITO ÀS DIVERSIDADES ÉTNICAS E RACIAIS⁹

O Colégio Técnico da UFMG compreende que além de um direito social, a educação tem sido entendida como um processo de desenvolvimento humano. Como expresso nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), a educação escolar corresponde a um espaço sociocultural e institucional responsável pelo trato pedagógico do conhecimento e da cultura. Nesse aspecto, ao localizar o conceito e o processo da educação no contexto das coletividades, o Coltec considera imperativo reafirmar o respeito às diversidades e manifestar seu apoio a uma educação antirracista e promotora de igualdade das relações sociais e étnico-raciais (Gomes, 2007). Cabe ressaltar que o Colégio Técnico é um espaço coletivo de aprendizado, respeito e valorização das diferenças, onde todos os agentes escolares são também sujeitos corresponsáveis pela sustentação de uma escola para todos, voltada para a igualdade das relações, liberdade para construção de pensamento crítico e promoção do exercício da cidadania plena.

XIX. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

O COLTEC reconhece a importância da adoção de políticas inclusivas que promovam o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes,

⁹ Este item do Projeto Político Pedagógico foi elaborado pela pedagoga Priscila Brito de Farias do Núcleo de Trabalho Pedagógico do Coltec

objetivando assim a efetivação do direito de todos à educação mediante implementação de políticas e ações que visem a eliminação das barreiras à educação dos alunos com deficiência, com síndromes, com altas habilidades/superdotação e outras.

Nesse sentido, são adotadas práticas pedagógicas que buscam o atendimento a estes estudantes em todos os cursos ofertados, de forma a impulsionar o desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem, como preconiza a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Na perspectiva metodológica, o trabalho com esses estudantes demanda um processo de acolhimento diferenciado e um acompanhamento permanente, de modo que todos os profissionais envolvidos, professores e técnicos, conheçam as necessidades educacionais específicas do estudante e as possibilidades de intervenção e atuem para contribuir com o desenvolvimento acadêmico e social. Nesse processo, o diálogo com a família e com profissionais de saúde são bastante relevantes.

Destaca-se ainda que a escola possui um corpo técnico em áreas diversas - pedagogia, psicologia, assistência social e enfermagem - que atua de forma integrada em todo o período de permanência dos estudantes na escola, sempre em parceria com os professores, coordenadores de curso, direção e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFMG.

Para além do exposto, o Coltec considera relevante a consulta permanente à legislação educacional e outras que tratam de inclusão. Desse modo, a garantia do direito dos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais é uma das medidas da política de permanência e êxito do Coltec, que visa a melhoria da formação de todos os estudantes e da qualidade de seu ensino.

XX. PROJETOS

Conforme o regimento da UFMG, o ensino, a pesquisa e a extensão são atividades fundamentais e indissociáveis da Universidade. Os professores do COLTEC desenvolvem atividades nessas três áreas, as quais são regulamentadas pela Câmara Deliberativa do COLTEC.

1. PROJETOS DE ENSINO

As atividades de ensino envolvem todas as atividades relacionadas à formação acadêmica e profissional dos estudantes.

Além das atividades de ensino realizadas em sala de aula, professores desenvolvem Projetos de Ensino, que se relacionam principalmente às atividades extraclasse desenvolvidas com alunos do COLTEC, não vinculadas às disciplinas da matriz curricular. Esses projetos são regulamentados pela COPEP e submetidos anualmente a esse órgão.

2. PROJETOS DE PESQUISA

A pesquisa é considerada uma atividade básica da UFMG, indissociável do ensino, e muitos professores do COLTEC desenvolvem Projetos de Pesquisa em diferentes áreas.

Alunos do COLTEC podem participar de projetos de pesquisa em várias áreas e unidades da UFMG por meio do Programa de Iniciação Científica Júnior da UFMG (PIC Jr). Anualmente é feita a seleção de participantes por meio de edital divulgado pela comissão responsável pelo Programa.

3. PROJETOS DE EXTENSÃO

As atividades de extensão desenvolvidas na UFMG promovem a integração da Universidade com a sociedade. Envolve atividades técnicas, científicas, artísticas e culturais e são desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos, dentre outras. Projetos de extensão em diferentes áreas também são desenvolvidos por professores do COLTEC.

XXI. AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

A avaliação tem papel fundamental na implantação da proposta pedagógica da escola, uma vez que possibilita diagnosticar problemas, verificar resultados e propor

os ajustes que se fizerem necessários à consecução dos objetivos propostos. Entende-se que a avaliação deva ser realizada interna e externamente.

A avaliação interna será realizada com os indicadores e referenciais da instituição, resultantes da avaliação do aluno, da avaliação do processo e do próprio currículo.

Por avaliação externa, entende-se toda forma de utilização de indicadores externos a escola. São exemplos: o Exame Nacional do Ensino Médio do INEP e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA/MEC. Os resultados desses exames serão usados para analisar o desempenho da Escola e conseqüentemente o da presente proposta. Além disso, as Escolas Técnicas Vinculadas às universidades federais estão sujeitas a avaliações do MEC.

Os indicadores resultantes das avaliações, tanto interna quanto externa, constituirão subsídios importantes para a análise do contexto educativo e da prática profissional, para compreender e avaliar os resultados das ações propostas, em relação às mudanças pretendidas e sistematizar conclusões, visando o aprimoramento da prática docente e a reformulação da Projeto Político Pedagógico.

XXII. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS HUMANOS

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O COLTEC apresenta a seguinte estrutura administrativa:

- Direção: constituída por um diretor e um vice-diretor
- Câmara Deliberativa do COLTEC - CADEC
- Coordenadores de Curso
- Coordenadoria de Pesquisa e Extensão
- **Setores administrativos:** Seção de Ensino, Seção de Integração Escola- Empresa, Seção de Pessoal, Seção de Serviços Gerais, Seção de Apoio Administrativo, Setor de Atenção Escolar, Núcleo de Trabalho Pedagógico.
- **Setores de Ensino:** Biologia, Química, Física, Matemática, Ciências Sociais, Letras, Língua Estrangeira, Educação Física, Técnicas Gerais

de Laboratório, Informática, Eletrônica, Instrumentação e Automação, Patologia Clínica.

2. RECURSOS HUMANOS

O COLTEC conta hoje com 56 professores ativos do quadro permanente e 47 servidores técnicos administrativos. Conta, ainda, com 12 professores substitutos. O quadro de docentes ativos permanentes envolve 35 doutores, 11 mestres e 3 especialistas e graduados.

3. ESPAÇO FÍSICO

O espaço físico do COLTEC abrange uma área total de 9373 m² e uma área construída de 5185 m², assim distribuídas:

- 21 salas de aulas teóricas e 6 salas ambiente (Geografia, Língua Estrangeira, Educação Artística, Arte, Tecnologia de Projetos e Biologia)
- 30 laboratórios diversos (Química, Eletrônica, Automação, Patologia Clínica, Biologia, Física, Informática, Tecnologia da Imagem e Tecnologia dos Materiais);
- 1 sala multimeios; 1 auditório com camarim;
- 1 biblioteca;
- 2 vestiários (masculino e feminino);
- 2 quadras poliesportivas; 1 cantina;
- 31 gabinetes de professores;
- 23 seções administrativas;
- 1 diretoria e 1 sala de reuniões;
- 1 sala de funcionários;
- 1 mecanografia/reprografia;
- 1 sala p/ arquivo inativo;
- 1 sede do Grêmio Estudantil.
- Possui ainda 3 halls e
- 23 instalações sanitárias.

XXIII. BASES LEGAIS

Os cursos ofertados pelo COLTEC baseiam-se na legislação educacional federal em vigor especialmente as leis, resoluções e pareceres que versam sobre o Ensino Médio e sobre o Ensino Técnico de Nível Médio, conforme apresentado a seguir:

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996(LDB) – Estabelece as Diretrizes e Bases da educação nacional.

DECRETO Nº 5154 DE 23 DE JULHO DE 2004 – Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 – Trata da reforma do Ensino Médio.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2012– Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 6, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012– Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 – Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 646, DE 14 DE MAIO DE 1997 – Regulamenta a implantação do disposto nos artigos 39 a 42 da Lei Federal nº 9.394/96 e no Decreto Federal nº 2.208/97 e dá outras providências (trata da rede federal de educação tecnológica).

PORTARIA Nº 818, DE 13 DE AGOSTO DE 2015 – Regulamenta o conceito de Aluno-Equivalente e de Relação Aluno por Professor, no âmbito da Rede Federal

Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

PORTARIA Nº 907, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013 – Estabelece as diretrizes e normas gerais para o funcionamento das Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais.

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE MAIO DE 2016 –Estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015– Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

LEI Nº 12.711 DE AGOSTO DE 2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

LEI Nº 13.409, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 – Altera a Lei nº-12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008–Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1 DE 21 DE JANEIRO DE 2004 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, MEC. CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS. 3ª edição, 2016.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial e educação no contexto brasileiro: algumas reflexões. In: GOMES, Nilma Lino (Org). *Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.